



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Terça-feira • 11 de Janeiro de 2022 • Ano IX • Nº 1454

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Decreto Nº 09, de 10 de Janeiro de 2022** - Institui Comissão Especial para fiscalização e vistoria da frota de veículos a ser utilizada nos serviços de transporte escolar de Heliópolis.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS  
Praça José Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis - Bahia  
CNPJ: 13.393.178/0001-91

### DECRETO Nº 09, de 10 de janeiro de 2022.

“Institui Comissão Especial para fiscalização e vistoria da frota de veículos a ser utilizada nos serviços de transporte escolar de Heliópolis”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se institucionalizar mecanismos de acompanhamento e fiscalização do transporte escolar no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para fiscalização e vistoria da frota de veículos a ser utilizada nos serviços de transporte escolar de Heliópolis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, bem como proceder à análise quanto à regularidade documental dos mesmos, composta pelos seguintes membros:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 2 (dois) representantes da Gerência de Transportes, ligada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir da data de nomeação, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 3º As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4º A Comissão Especial se reunirá sempre que necessário, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e/ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Na Comissão será escolhido um Presidente e um Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável por tomar as providências necessárias para o funcionamento desta Comissão.

Gabinete do Prefeito do Município de Heliópolis, em 10 de janeiro de 2022.

José Mendonça Dantas  
Prefeito Municipal